



Diário Oficial

Formosa do Oeste

www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Edição Nº 87

Formosa do Oeste, Sábado, 01 de setembro de 2012

03 Páginas

Sumário

DECRETO	2
RESOLUÇÃO	2
LEI	3

DECRETO**DECRETO N.º 03/2011 republicação**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2011 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 7º da Lei Municipal n.º 611, datada de 17 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária de 2011);

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.846,42 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200	Executivo Municipal	
0204	Departamento de Administração e Finanças	
04.123.1051.2.008	Manut das Atividades Financeiras e Fazendárias	
3.3.90.93/33751	Indenizações e Restituições	R\$ 13.291,26
0300	Fundos Especiais	
0305	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.1201.6.042	Ações da Pro-Jovem Adolescente	
1200-3.3.90.30/33755	Material de Consumo.....	R\$ 4.333,79
1201-3.3.90.30/33879	Material de Consumo.....	R\$ 5.370,60
1202-4.4.90.52/33741	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 8.850,77
	TOTAL.....	R\$ 31.846,42

Art. 2º - Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo são os proveniente do Superávit Financeiro Recalculado do exercício de 2010, correspondente a Fonte de Recursos n.º 751 – FIA/2007; 741, 755 e 879.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ATALIBA LEONEL, CHATEAUBRIAND, 26 de janeiro de 2011.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor da proponente LUIZ CARLOS ALTRAN, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Jose Machado Santana
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 111/2012

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Leiloeiro, sobre o Processo Licitatório n.º 036/2012, Modalidade Leilão n.º 003/2012, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata emitida pelo Leiloeiro designado pela Portaria n.º 206/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Leiloeiro, sobre o Processo Licitatório n.º 036/2012, na modalidade Leilão n.º 003/2012, que tem por objeto **Objetivo a alienação de bem móvel.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do arrematante, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Jose Machado Santana
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 109/2012

Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório n.º 038/2012, Modalidade Pregão Presencial n.º 021/2012, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 1629/2009 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, sobre o Processo Licitatório n.º 038/2012, na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2012, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestar Serviço de Som de Rua e Som Mecânico para Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, conforme as especificações e exigências, de acordo com o Edital.

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO N.º 006/2012**

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de conta dos recursos referente ao IGD do município de Formosa do Oeste, exercício 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 100 de 21/09/1995 e considerando a plenária realizada no dia 29 de Agosto de 2012.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar a Prestação de Conta de conta dos recursos referente ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Bolsa Famílias do município de Formosa do Oeste, exercício 2011.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrario.

Formosa do Oeste, 29 de Agosto de 2012.

Geraldo de Moraes Correa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N.º 007/2012

SUMULA: Dispõe sobre aprovação o Demonstrativo de Prestação de Conta referente o exercício 2011 do município de Formosa do Oeste.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 100 de 21/09/1995 e considerando a plenária realizada no dia 29 de Agosto de 2012.

R E S O L V E

ART. 1º - Aprovar o demonstrativo de prestação de conta referente ao exercício 2011, do município de Formosa do Oeste.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrario.

Formosa do Oeste, 29 de Agosto de 2012.

Geraldo de Moraes Correa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N.º 008/2012

SUMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2012/2013 do município de Formosa do Oeste.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 100 de 21/09/1995 e considerando a plenária realizada no dia 29 de Agosto de 2012.

R E S O L V E

ART. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2012/2013 do município de Formosa do Oeste.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrario.

Formosa do Oeste, 29 de Agosto de 2012.

Geraldo de Moraes Correa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N.º 009/2012

SUMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do IGD do município de Formosa do Oeste, exercício 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 100 de 21/09/1995 e considerando a plenária realizada no dia 29 de Agosto de 2012.

R E S O L V E

ART. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos referente ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Bolsa Familias do município de Formosa do Oeste, exercício 2012.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrario.

Formosa do Oeste, 29 de Agosto de 2012.

Geraldo de Moraes Correa

LEI

LEI N.º 703/2012

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) a partir de 2013 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) Municipais, a partir de 2013, serão pagos de acordo com os critérios determinados nessa lei.

Art. 2º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos de conformidade com os reajustes concedidos aos Servidores Públicos Municipais, devendo ocorrer nos mesmos índices e datas, respeitando como limite máximo a correção inflacionária.

Parágrafo Único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 serão de:

I – R\$ 8.424,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Vice-Prefeito;

III – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os Secretários (Diretores) Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 29 de agosto de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL